



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS
- MINAS GERAIS -

- LEI Nº 399, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973 -

706

Orça a Receita e Fixa a Des-
pesa para 1974.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus re-
presentantes, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Mu-
nicipípio de Capinópolis para o exercício de 1974, discriminado pe-
los anexos desta lei, que estima a receita em R\$ 2.698.500,00 (do-
is milhões seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será fixada de acordo com o
seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES: -

Receita Tributária.....	R\$	259.000,00	
Receita Patrimonial.....	R\$	72.000,00	
Receita Industrial.....	R\$	75.000,00	
Transf. Correntes.....	R\$	1.595.250,00	
Receitas Diversas.....	R\$	433.000,00	R\$2.434.250,00

RECEITAS DE CAPITAL: -

Transf. de Capital.....	R\$	264.250,00	
			<u>R\$2.698.500,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos
quadros analíticos dos anexos, conforme a seguinte discriminação:

0-Governo e Adm. Geral.....	R\$	545.941,04	
1-Administ. Financeira.....	R\$	204.637,56	
4-Viação Transp. Comunic.....	R\$	529.230,00	
6-Educação e Cultura.....	R\$	416.268,00	
7-Saúde.....	R\$	51.194,00	
8-Bem Estar Social.....	R\$	87.700,00	
9-Serviços Urbanos.....	R\$	863.529,40	R\$2.698.500,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a a-
brir créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) do/
total da Despesa fixada nesta lei, com a seguinte finalidade:

I - Atender insuficiência nas dotações orçamentá-
rias.

II - Abertura de créditos especiais para atender
programas emergentes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado ain-

Continua...



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS
- MINAS GERAIS -

da, a realizar operações de crédito, por antecipação de receita , até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das Recei - tes excetuando-se as vinculadas para atender Despesas de Capital.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá, no interesse da Administração, anular dotações orçamentárias total ou parcial - mente, usando-se também como recurso a abertura de créditos adicio - nais.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1974.

Dado e passado na Prefeitura de Capinópolis, em 28 de novembro de 1973.

João Batista Ferreira
JOÃO BATISTA FERREIRA
- Prefeito Municipal -